

RESOLUÇÃO Nº 074/2017 – CONSUNI

Aprova minuta de Projeto de Lei Complementar, a ser submetida à deliberação da Assembleia Legislativa, através do Chefe do Poder Executivo, para alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e adota outras providências.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 17419/2017, tomada na sessão de 14 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a minuta de Projeto de Lei Complementar que a esta Resolução acompanha, a ser submetida à deliberação da Assembleia Legislativa, através do Chefe do Poder Executivo, para alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e adota outras providências.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI

LEI COMPLEMENTAR Nº , de

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e adota outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 345, de 07 de Abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

Carreira	Denominação do Cargo	Classe	Níveis	Escolaridade/Titulação	Quantidade de Vagas
Professor Ensino Superior	Professor Universitário	Auxiliar	1 a 5	Graduação e/ou Especialização	900
		Assistente	1 a 8	Mestrado	
		Adjunto	1 a 11	Doutorado	
		Associado	1 a 15	Professor Adjunto e demais requisitos previstos no art. 16, inciso III, desta Lei Complementar	
		Titular	1 a 17	Professor Associado e demais requisitos previstos no art. 16, inciso IV, desta Lei Complementar	
Técnico Universitário	Técnico Universitário de Serviços	A, B, C e D	1 a 17	Conclusão da 4ª série do 1º Grau e qualificação profissional ou experiência na área de atuação.	33
	Técnico Universitário de Execução	A, B, C e D	1 a 17	Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e qualificação profissional ou experiência na área de atuação.	219
	Técnico Universitário de Suporte	A, B, C e D	1 a 17	Conclusão de Curso de Ensino Médio, suplementado por conhecimentos específicos, adquiridos por meio de cursos ou prática de serviço.	319
	Técnico Universitário de Desenvolvimento	A, B, C e D	1 a 17	Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades da UDESC com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e de progressão por formação e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando houver.	362

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado